



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

S

Nº _____

L E I Nº 26

Súmula: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Arapongas a contratar o serviço rodoviário de transporte coletivo de passageiros.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

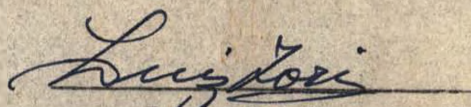
D E C R E T A

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Arapongas autorizado a contratar com a "EMPRESA RODOVIARIA SÃO JUDAS TADEU", de propriedade do Sr. JULIO MENEGUETTI PRIMO, o serviço rodoviário de transporte de passageiros, dentro das divisas do Município, de conformidade com os requerimentos já protocolados, e acompanhados dos respectivos mapas e croquis;

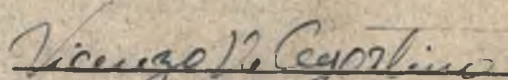
Artigo 2º) - O contrato a ser lavrado com a referida Empresa, obedecerá aos termos usuais para tais serviços, resguardando o interesse publico, e pelo praso de seis anos.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Arapongas, em 20 de Junho de 1949.


Luiz Iori

Presidente da Camara.


Vincenzo De Agostino
Segundo Secretario.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 26

Súmula: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Arapongas a contratar o serviço rodoviário de transporte coletivo de passageiros.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

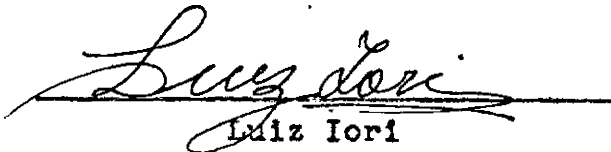
DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Arapongas autorizado a contratar com a "EMPRESA RODOVIARIA SÃO JUDAS TADEU", de propriedade do Sr. JULIO MENEGUETTI PRIMO, o serviço rodoviário de transporte de passageiros, dentro das divisas do Município, de conformidade com os requerimentos já protocolados, e acompanhados dos respectivos mapas e croquis;

Artigo 2º - O contrato a ser lavrado com a referida Empresa, obedecerá aos termos usuais para tais serviços, resguardando o interesse publico, e pelo prazo de seis anos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Arapongas, em 8 de Julho de 1949.


Luiz Iori

Presidente da Camara.